



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,  
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 6/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 487/2021, que institui o sistema de licenciamento simplificado denominado “Alvará Fácil”.

A proposta tem por objetivo aperfeiçoar o regime de licenciamento simplificado no Município, promovendo ajustes normativos, ampliação controlada das hipóteses de incidência e o fortalecimento dos mecanismos de controle urbanístico.

**II – PARECER E VOTO DO RELATOR:**

Compete a esta Comissão a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição.

Verifica-se que a matéria está inserida na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, nos termos do art. 30 da Constituição Federal.

A iniciativa do projeto é legítima, estando em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a competência do Município para legislar sobre a matéria.



Dessa forma, não se constata óbices de constitucionalidade ou legalidade que impeçam a regular tramitação da matéria.

Assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 6/2026, em única discussão e votação, solicitando aos demais pares que acompanhem este entendimento.

Rio do Sul, 17 de abril de 2026.

**DANI PAMPLONA**

Relatora